

Lei nº 414/78

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente orçamento da despesa do município, um crédito especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinados à finalidade específica de colaborar nas festividades do município através de melhoria de instalações do museu do Colono, Apoio e Geração de Grupos Folclóricos e Fomento do artesanato conforme Termo Aditivo de Convênio firmado entre a municipalidade e o CONESTUR (Conselho Estadual de Turismo), recursos estes já recebidos.

Art. 2.º - Na forma do Convênio supra-citado, caberá à Prefeitura, com os recursos recebidos, dotação de instrumentos, vestimentas e matéria prima para atender e preservar o Patrimônio Histórico e Cultural desse município.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 9 de dezembro de 1978.

Agilcio José Uliana
Prefeito municipal.